



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Da Sra. ELY SANTOS)

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para dispor sobre reserva de vagas em estágios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

“Art. 17. 17.

§ 6º Fica assegurado aos menores em situação de vulnerabilidade ou em acolhimento institucional e às mães adolescentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é promover a inclusão social por meio da reserva de vagas em estágio a um público vulnerável, como forma de melhorar a sua inserção no mercado de trabalho. É obrigação do Estado promover o bem-estar social das pessoas, assegurando serviços públicos essenciais ou oferecendo recursos para obtenção de benefícios.

Neste contexto, e dentro das garantias individuais do cidadão, impera a necessidade de ampararmos alguns grupos vulneráveis ou em situação de alto risco social. Não devemos abandonar aqueles que necessitam de amparo e proteção, ao mesmo tempo que devemos contribuir, de forma



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ely Santos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228184288200>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 946 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5946/3946 | dep.elysantos@camara.leg.br



* C D 2 2 8 1 8 4 2 8 8 2 0 0 *



efetiva, como no caso desses jovens, para seu processo de autonomia. Só assim estaremos observando, com relação a esses indivíduos, os fundamentos constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa assegurar a essa parcela especial da nossa população uma condição mínima de sobrevivência.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputada ELY SANTOS

2022-47



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ely Santos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228184288200>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 946 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5946/3946 | dep.elysantos@camara.leg.br

